

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006058769

Nome: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

Assunto: REcredenciamento DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 337/2021

1. Histórico

A **Escola Municipal Juscelino KubitscheK de Oliveira**, mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua 3, S/N, Vila Calândia, Cezarina/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização para oferta da educação infantil, ensino fundamental do 1º ao 5º ano e a educação de jovens e adultos/EJA 1ª e 2ª etapas .

2. Análise

A **Escola Municipal Juscelino KubitscheK de Oliveira** obteve o credenciamento e renovação da autorização da educação infantil, ensino fundamental do 1º ao 5º ano e educação de jovens e adultos/EJA 1ª e 2ª etapas por meio da Resolução CEE/CEB N. 51, em 09/02/2017 com vigência de até 31/12/2020.

A escola tem 11 salas de aula, secretaria, diretoria, professores, coordenação, biblioteca e banheiros masculinos, femininos e para PCD, quadra coberta, campo de areia, pátio arborizado com brinquedos e parquinho.

A biblioteca possui um acervo bibliográfico de 961 exemplares.

As 11 turmas ativas estão conforme o Artigo Nº 34 da Lei Complementar Nº 26/1998.

Os 21 professores ministram dentro de suas formações, conforme o Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018,

A unidade escolar tem 7 professores de apoio.

Em 2019 foram matriculados 433 alunos, aprovados 372, reprovados 04, transferidos 57.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros teve o vencimento em 09/10/2021. O Alvará da Vigilância Sanitária foi expedido para o exercício de 2021. Vigentes na data que o processo foi protocolado.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Juscelino KubitscheK de Oliveira**, localizada na Rua 3, S/N, Vila Calândia, em Cezarina/GO, mantida pelo Poder Público Municipal, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2026.
- **Renovar a autorização** da educação infantil do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da educação de jovens e adultos/EJA – 1ª, 2ª etapas da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 25/03/2022, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 08/04/2022, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022216761 e o código CRC 96AE4117.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006058769



SEI 000022216761